



UM PINGO DE LUZ: REFLEXÕES SOBRE O TRABALHO DECENTE E A INFÂNCIA

Giulia Vitória Felipe Andreghetto¹

Priscila Beatriz Alves Andreghetto²

RESUMO

Esse artigo destaca a importância do conceito de Trabalho Decente, estabelecido pela OIT – Organização Internacional do Trabalho, como uma abordagem abrangente para promover direitos no trabalho e criar oportunidades de emprego produtivo. Ao mencionar o problema do trabalho infantil, ela reconhece a ilegalidade e as consequências negativas desse fenômeno, especialmente em países como o Brasil. Além disso, ao identificar os determinantes do trabalho infantil, como pobreza, escolaridade dos pais, estrutura familiar e outros fatores socioeconômicos, o estudo sugere possíveis caminhos para entender e abordar esse problema complexo. As consequências socioeconômicas do trabalho infantil, incluindo impactos na educação, salário e saúde das crianças e adolescentes, são destacadas como preocupações cruciais que devem ser abordadas de forma holística. Ao propor políticas e práticas mais eficazes, bem como direcionar futuras pesquisas sobre o tema, a pretensão desse artigo contribui significativamente para avançar o conhecimento sobre trabalho infantil e para promover a adoção de medidas mais efetivas para erradicá-lo.

Palavras-chave: Desigualdade social. Trabalho infantil. Trabalho Decente

Introdução

¹ Quintanista de Direito – Instituição Toledo de Ensino – ITE - Bauru

² Mestre em Artes Visuais – Universidade Estadual Paulista – UNESP – São Paulo

No campo do Direito uma das grandes conquistas teóricas e de investigação científica nas últimas décadas, consistem na busca de uma nova compreensão e pesquisas acerca dos direitos sociais, notadamente os trabalhistas, como dimensão relevante dos Direitos Humanos.

Considerando que a realidade conceitual do Direitos Humanos tem sua gênese no mundo na Antiguidade, Cilindro de Ciro 539 a. C. (Castilho, 2018, p. 127), no lado ocidental foram os últimos 200 anos que alguns eventos históricos e movimentos sociais contribuíram para o desenvolvimento e a consolidação dos direitos humanos como os conhecemos hoje:

1.1 - Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776): Este documento proclamou que todos os homens são criados iguais e possuem direitos inalienáveis, incluindo vida, liberdade e busca da felicidade, inspirando movimentos futuros de direitos humanos em todo o mundo.

1.2 - Revolução Francesa (1789): Os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade promovidos pela Revolução Francesa influenciaram a emergência dos direitos humanos como uma preocupação política central.

1.3 - Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948): Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, esta declaração representa um marco significativo no desenvolvimento dos direitos humanos. Ela estabelece os direitos fundamentais que todas as pessoas devem desfrutar, independentemente de sua origem, raça, religião, ou qualquer outra condição.

Concomitante no Brasil, os estudos relativos à perspectiva social dos Direitos Humanos, é relativamente recente, mais precisamente, no campo jurídico, ela apenas foi efetivamente descoberta com maior nitidez posterior a Constituição de 1988, especialmente em vista de sua arquitetura estrutural de estado Democrático de Direito, que passa a inserir a pessoa humana mais ao centro de toda a ordem jurídica.

Assim sendo, emerge uma nova geração de pesquisadores, acadêmicos e juristas no cumprimento de um papel de destacada relevância.

Na cúpula Ibero-Americana realizada em outubro de 2006 (Abramo 2006, p. 3.), na Espanha, 22 chefes de Estado conceituaram Trabalho Decente esse conceito está profundamente ligado à evolução dos direitos trabalhistas e à luta por condições de trabalho justas e dignas ao longo do tempo.

A evolução do conceito do trabalho decente é uma história de luta pelos direitos trabalhistas e pela dignidade no local de trabalho, com o objetivo de garantir que todas as pessoas tenham acesso a empregos produtivos e justos, com condições de trabalho seguras e respeito aos direitos humanos.

Ao colocar o trabalho decente no centro das políticas e estratégias de desenvolvimento, os países reconhecem que o emprego é um vetor-chave para o bem-estar individual e coletivo, além de ser fundamental para a estabilidade social e política. Isso também implica a adoção de medidas para combater o trabalho infantil, a exploração laboral e outras formas de precarização do trabalho.

À luz do Direito, algumas ponderações

O tema do Direito ao Trabalho Decente é abordado em diversas fontes, incluindo documentos oficiais de organizações internacionais, estudos acadêmicos e legislação nacional. Algumas referências que podem ser úteis para uma compreensão mais aprofundada do assunto,

sendo uma das principais a própria “OIT – Organização Internacional do Trabalho, criada em 1919, logo após a Primeira Guerra Mundial” (ILO, 202-), tendo como intenção inicial legislar sobre o trabalho e seus assuntos similares: tempo de jornada, proteção social, emprego e renda, saúde e segurança no trabalho entre outros.

A OIT, assume também a referência em ser uma das principais fontes sobre o Direito ao Trabalho Decente. Seus relatórios, convenções e publicações oferecem uma visão abrangente sobre os princípios e normas relacionados ao trabalho decente. Desempenhando assim, um papel crucial “em todo o mundo fornecendo normas, assistência técnica, pesquisa e análise, diálogo social” (IOL, p. 01), e iniciativas específicas para mensurar para todos os trabalhadores terem acesso a empregos dignos e produtivos e que esses sejam, em condições de liberdade, equidade, segurança e sobretudo dignidade.

De conformidade com dados da OIT (IOL, p.01), estima-se que cerca de 152 milhões de crianças em todo o mundo estejam de alguma maneira envolvidas em trabalho infantil, nesses dados aproximadamente metade encontra-se em situação perigosa ou prejudiciais saúde e ao desenvolvimento, como passamos a demonstrar:

2.1 - Regiões Afetadas: O trabalho infantil é mais prevalente em áreas rurais e em países de baixa e média renda, especialmente na África Subsaariana (19%), seguida pela região da Ásia e Pacífico (7,4%).

2.2 - Setores de Trabalho: As crianças estão envolvidas em uma variedade de setores, incluindo agricultura (71%), serviços (17%) e indústria (12%). O trabalho infantil também está presente em atividades domésticas, mineração, construção civil e outras áreas.

“Enquanto não reconhecermos o trabalho como determinante e condicionante social do processo saúde-doença e não lidarmos com as questões de meio ambiente do trabalho, segurança no trabalho e saúde do trabalhador na perspectiva da vigilância em saúde e da promoção da saúde coletiva das pessoas que trabalham continuaremos tendo atuações pontuais e limitadas.”.

2.3 - Idade: A maioria das crianças envolvidas em trabalho infantil tem entre 5 e 14 anos, embora também haja crianças com mais idade trabalhando.

2.4 - Gênero: O trabalho infantil afeta meninos e meninas, embora as meninas sejam ligeiramente mais afetadas em algumas regiões devido a fatores como discriminação de gênero e normas sociais.

2.5 - Causas: As principais causas do trabalho infantil incluem pobreza, falta de acesso à educação, discriminação, conflitos e crises econômicas.

Essas informações destacam a escala e a complexidade do problema do trabalho infantil em todo o mundo e a necessidade de esforços coordenados para combater essa prática e garantir que todas as crianças tenham acesso a uma infância segura, saudável e digna.

No Brasil a OIT, abriu seu primeiro escritório em 1950, sendo o primeiro na América Latina, voltou ao grupo das 10 maiores economias do mundo detentor da economia conforme dados do IBGE de 2023, o Brasil foi um dos países que mais contribuiu para o alcance do "1º Objetivo de Desenvolvimento do Milênio – ODM" (OIT no Brasil, p. 01), que tem por objetivo reduzir pela metade a pobreza extrema em 15 anos, sendo que, em "2010 foi lançado o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente e em 2012 foi realizada a I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente" (OIT no Brasil, p.02), envolvendo 20.000 constituintes e agendas subnacionais foram implementadas nos Estados como Bahia, Mato Grosso e na cidade de São Paulo.

Desde 2002, a OIT, com o intuito de mobilizar a sociedade e os Estados vem se mobilizando para um grave problema o do trabalho infantil, primeiramente cabe definir que:

O trabalho infantil é todo trabalho realizado por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos. Se o trabalho realizado por adolescentes entre 16 e 17 anos não estiver protegido de acordo com a legislação nacional e for perigoso, insalubre, degradante ou se o mesmo for um delito, este é considerado uma forma de trabalho infantil (TRABALHO INFANTIL, 2013, p. 13). Montanhana e Costa (2022, p. 89) destacam que o direito à não-discriminação "é derivado de um direito humano que perpassa intrinsecamente por todas as gerações/dimensões que já foram estudadas: o direito à igualdade".

A persistência do trabalho infantil, apesar das leis nacionais e internacionais que o proíbem. A exploração de crianças e adolescentes em condições insalubres e precárias é um problema sério que requer atenção e ação contínua para garantir a proteção dos direitos das crianças.

A desigualdade socioeconômica no Brasil muitas vezes leva as famílias a recorrerem ao trabalho infantil como uma forma de garantir a sobrevivência. Em contextos de extrema pobreza, as crianças muitas vezes são vistas como uma fonte adicional de renda para as famílias, o que perpetua o ciclo de pobreza e exploração. Essa realidade destaca a importância não apenas de leis que proíbam o trabalho infantil, mas também de políticas e programas que abordem as causas subjacentes da pobreza e promovam oportunidades econômicas para os adultos, para que as crianças possam ter acesso à educação e um futuro mais promissor.

Outras dimensões da desigualdade, como acesso à educação, saúde e oportunidades de emprego, também são preocupantes. Essa disparidade socioeconômica impacta negativamente diversos aspectos da vida dos brasileiros e é um desafio que requer políticas públicas eficazes para ser enfrentado, demonstrado pelo gráfico abaixo:

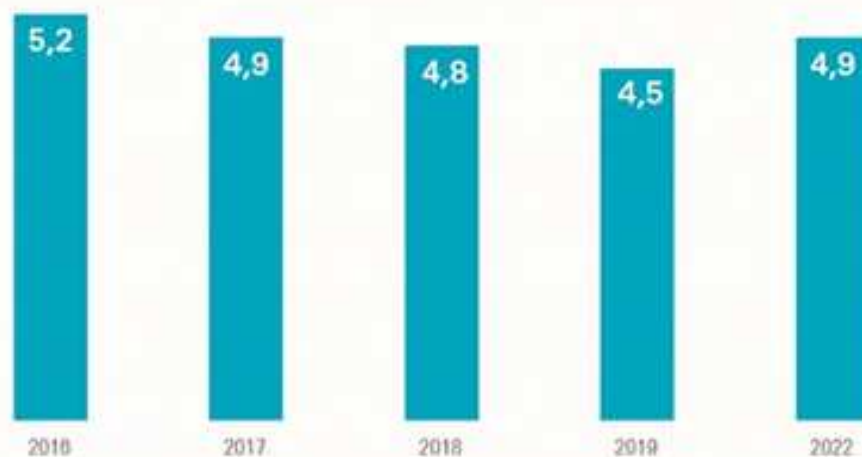
Sim, a desigualdade no Brasil é um problema persistente, refletido em diversos indicadores sociais e econômicos. O índice Gini³, por exemplo, que mede a desigualdade de renda, tem sido historicamente alto no país. Além disso, outras dimensões da desigualdade, como acesso à educação, saúde e oportunidades de emprego, também são preocupantes. Essa disparidade socioeconômica impacta negativamente diversos aspectos da vida dos brasileiros e é um desafio que requer políticas públicas eficazes para ser enfrentado.

O gráfico abaixo demonstra que, mesmo dentro das 10 Nações mais ricas, a concentração de renda no Brasil fica desproporcional uma vez que o índice de proporção em situação de trabalho infantil é praticamente invariável dentro série histórica de 2016 a 2022:

3 O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). Elaborado pelo Pnud, o Brasil aparece com Índice de Gini 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentam maior concentração de renda.

Proporção de pessoas de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, no total de população nessa faixa etária (%)

Série histórica



Pessoas de 5 a 17 anos

	2016	2017	2018	2019	2022
Total	40,6 milhões	39,9 milhões	39,3 milhões	38,8 milhões	38,4 milhões
Em situação de trabalho infantil	2,11 milhões	1,95 milhão	1,91 milhão	1,76 milhão	1,88 milhão

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016-2022

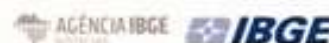


Gráfico 1: Trabalho infantil por faixa etária

Fonte: NERY; CABRAL, 2024.

Erradicar o trabalho infantil e promover o trabalho decente para todos os jovens é um objetivo essencial para garantir um futuro melhor e mais justo para as próximas gerações. Algumas ações como fortalecer e aplicar leis, investir na educação, promover empregos para jovens, promover diálogos com a sociedade e clamar a participação efetiva dessa, combater a pobreza e estabelecer parcerias e cooperação internacional, adotar uma abordagem abrangente e colaborativa, podemos avançar significativamente na erradicação do trabalho infantil e na promoção do trabalho decente para todos os jovens, criando assim um mundo mais justo, equitativo e sustentável para as gerações futuras.

À luz da História, algumas ponderações

Quando falamos em infância, não podemos nos referir a esta etapa da vida como uma abstração, e sim como um conjunto de fatores que institui determinadas posições que incluem a família, a escola, pai, mãe, dentre outros que colaboram para o arcabouço de determinados

modos de pensar e viver a infância. A respeito disso, observa-se que a partir do século XII até início do século XXI, a sociedade vem criando conceitos e modelos para infância, além de mecanismos que a valorizem, principalmente a infância dos menos favorecidos, pois de conformidade com Ariès (1978, p.163), o sentimento sobre a infância se dá nas camadas mais nobres da sociedade. Já a criança menos protegida continua a não conhecer o verdadeiro significado da infância, ficando assim, muitas vezes à mercê da própria sorte. Embora esse quadro de desigualdade persista ao longo dos séculos, a partir do conhecimento do verdadeiro significado da infância, a sociedade vem buscando mecanismos por meio dos programas sociais, assistenciais e filantrópicos tendo como objetivo reparar erros, desde a Idade Medieval, passando pela contemporânea, até a sociedade atual, de descasos com a infância e adolescência.

A história da infância no Brasil é um campo de estudo fascinante que revela as transformações sociais, culturais, políticas e econômicas ao longo dos séculos. A historiadora Mary Del Priori, descreve em seu livro *A história da infância no Brasil* (2004), a seguinte evolução:

3.1- Período Colonial: Durante o período colonial, a infância no Brasil era marcada pela alta taxa de mortalidade infantil, condições de vida precárias e uma estrutura social hierárquica. As crianças muitas vezes eram consideradas como mão de obra desde tenra idade, especialmente nas áreas rurais e nas plantações.

3.2- Escravidão: Para as crianças escravizadas, a infância era muitas vezes roubada, pois eram forçadas a trabalhar desde muito jovens e enfrentavam condições de vida desumanas. Muitas vezes, eram separadas de suas famílias e submetidas a abusos físicos e emocionais.

3.3- Abolição da Escravatura e Pós-Abolição: Com a abolição da escravidão em 1888, muitas crianças negras foram libertadas, mas enfrentaram desafios significativos na busca pela liberdade e igualdade. A pós-abolição viu o surgimento de políticas segregacionistas e discriminação racial, afetando negativamente a infância afro-brasileira.

3.4- Modernização e Urbanização: No século XX, com o processo de modernização e urbanização, as condições de vida para algumas crianças melhoraram em termos de acesso à saúde, educação e bem-estar. No entanto, muitas crianças ainda enfrentavam pobreza, trabalho infantil, violência e abuso.

Ao final do século XX e ao longo do século XXI, Movimentos Sociais e Políticas Públicas, trouxeram avanços significativos na proteção e promoção dos direitos da criança no Brasil. Movimentos sociais, organizações da sociedade civil e políticas públicas contribuíram para melhorar as condições de vida das crianças, incluindo o estabelecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Partindo do pressuposto que brincar é um direito!

O direito de brincar é reconhecido internacionalmente desde 1959 na Declaração Universal dos Direitos da Criança, que o prevê como uma vertente do direito à liberdade de meninos e meninas. Brincar na rua, ter contato com a natureza e se expressar pelas artes são algumas das atividades consideradas importantes para o processo de aprendizagem infantil. No entanto, quando o trabalho passa a fazer parte da vida de muitas crianças, reduz-se drasticamente o direito à infância.

Stuart Brown (2002), especialista na arte do brincar, defende que a brincadeira é uma maneira acessível das crianças lerem o mundo. “Valores como companheirismo, autonomia, liderança e solidariedade também estão embutidos em diversas formas do brincar”, pontua o professor.

Considerações finais

A legislação sobre o trabalho infantil tem evoluído significativamente ao longo dos séculos, refletindo mudanças na concepção social e na preocupação com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Desde a Antiguidade, como evidenciado no Cilindro de Ciro, a socialização por meio do trabalho era comum, e as crianças eram frequentemente tratadas como pequenos adultos, participando de atividades laborais desde tenra idade. Essa visão permaneceu por muitos séculos, com pouca distinção entre infância e idade adulta.

Foi apenas a partir do período medieval que a sociedade começou a desenvolver uma compreensão mais clara e científica sobre a infância. Mesmo assim, por muito tempo, crianças e adolescentes foram tratados sem a devida consideração para o seu pleno desenvolvimento e integração social. Com o tempo, porém, a concepção social sobre esses indivíduos mudou significativamente, reconhecendo a necessidade de protegê-los de maneira específica e especial.

A formalização do conceito de Trabalho Decente pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1999 marcou um avanço crucial. Esse conceito enfatiza a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres e o combate a todas as formas de discriminação. Ao garantir acesso a oportunidades de trabalho digno, é possível quebrar ciclos viciosos de desigualdade, promovendo melhores condições para a estabilidade e sustentabilidade dos países, além de impulsionar o crescimento econômico da sociedade como um todo.

Entretanto, a regulamentação do trabalho infantil é essencial para erradicar essa prática prejudicial e garantir que todas as crianças tenham acesso a uma infância segura, saudável e educativa. O trabalho infantil é uma violação dos direitos das crianças e tem sérias consequências para seu desenvolvimento físico, emocional, social e educacional. Portanto, é imperativo que a legislação continue a se fortalecer e a se adaptar, visando a proteção integral das crianças e adolescentes, assegurando-lhes um futuro digno e promissor.

As relações de trabalho sempre hão de existir, como exploração ou como decente. O que se faz mister é a regulamentação de um Trabalho Decente infantil enfatizar a importância de erradicar essa prática prejudicial e garantir que todas as crianças tenham acesso a uma infância segura, saudável e educativa. O trabalho infantil é uma violação dos direitos das crianças e tem sérias consequências para o seu desenvolvimento físico, emocional, social e educacional.

Referências

ABRAMO, Laís. Trabalho Decente. **Revista IPEA**. ano 3, ed. 21. Brasília: 2006.

ARIÈS, Philippe. **História social da infância e da família**. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

BROWN, Stuart. **100 Filósofos do Século XX**. Rio de Janeiro, Instituto Piaget, 2002.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. 5 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DEL PRIORE, Mary. **História da infância no Brasil**. 4. ed.. São Paulo: Editora Contexto, 2004.

NERY, Carmen; CABRAL, Umberlândia. De 2019 para 2022, trabalho infantil aumentou no país. São Paulo: **IBGE Notícias**, 26 jan. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38700-de-2019-para-2022-trabalho-infantil-aumentou-no-pais>. Acesso em: 27 maio 2024.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **About the ILO**. Genebra, ILO, 202-. Disponível em: <https://www.ilo.org/about-ilo>. Acesso em: 27 maio 2024.

TRABALHO INFANTIL: identifique, notifique, encaminhe. Governo de Mato Grosso do Sul, 2013. Disponível em: <http://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/cartilha-trabalho-infantil-atual-CEREST-2013.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2024.

Imagem capa: Soledadsnp por Pixabay